



ESTADO DE SANTA CATARINA

**Prefeitura Municipal de**  
**89.940 - Guarujá do Sul**

LEI Nº 809/88

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A  
CONCEDER AUXÍLIO TRANSPORTE NO VALOR DE ATÉ 1,3  
OTN, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

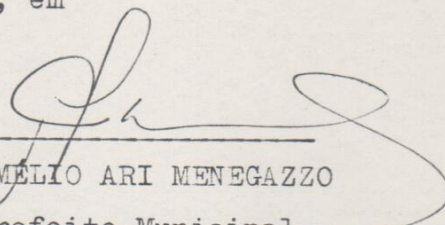
NORMÉLIO ARI MENEGAZZO, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Esta-  
do de Santa Catarina,

TORNA PÚBLICO a quem interessar possa que a Câmara Municipal de Ve-  
readores votou, aprovou e EU sancione a seguinte Lei:

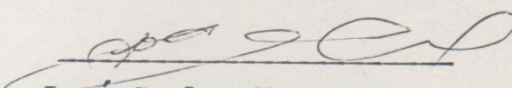
ART.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a  
conceder auxílio/transporte, no valor de até 80% (oitenta  
por cento) de uma OTN, mensalmente para cada professor da  
rede Municipal de ensino, que frequentar o curso especiali-  
zante denominado Projeto LOGOS, na cidade de Barracão-PR.

ART.2º - Revógam-se as disposições em contrário, entrando a presen-  
te Lei em vigor, retroativa a data de 01/01/1.988.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em  
16 de Junho de 1.988.

  
\_\_\_\_\_  
NORMÉLIO ARI MENEGAZZO  
-Prefeito Municipal-

- Certificamos que a presente Lei foi publicada e registrada nesta  
Secretaria em data supra.

  
\_\_\_\_\_  
José Carlos Menegazzo  
Secretário de Administração